

PROCESSO N.º 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos para atender processos judiciais e administrativos e as demandas da Rede de Saúde do município**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua **Pregoeira Sra. Valdireni Pereira Nunes Agostinho** e a equipe de apoio o Sr. Rafael Schumann Thomaz e a Sra. Angélica Aparecida Jacinto, designados pela **Portaria nº 537/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber, subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 04/07/2025 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	04/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	04/07/2025 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> Exclusiva ME/EPP: Apenas permitida a participação de ME/EPP em todos os itens. <input type="checkbox"/> Ampla Participação: Permitida a participação do amplo mercado em todos os itens. <input checked="" type="checkbox"/> Mista ou Reserva Cota ME/EPP: Itens exclusivos para ME/EPP e itens para Ampla Participação. <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)

Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 5.379.434,7100 (cinco milhões e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br . Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situado na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender processos judiciais e administrativos e as demandas da Rede de Saúde do município, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2.1. a 4.2.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 04 (quatro) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Especificações e quantidades;

5.1.3. Marca, fabricante.

5.1.4. Sendo vedado a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, **nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital**.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto **no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) ou catálogo (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e do (s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.4. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras ou dos catálogos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **art. 64 da Lei 14.133/2021 para:**

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021** e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, **conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020**, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.7.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE ou AE) da ANVISA.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Manter, no ato da assinatura e durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

12.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

13.2. A obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas estimadas em: **R\$ 5.379.434,7100** (cinco milhões e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025/2026:

- Despesa 2255 - 50.010908. 43.75.10.301.2.1.3.3.90.30.09 – Material Farmacológico - Departamento de Saúde

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.2.1. Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, *situado na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP.*

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitam

ento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br**, e, ainda, no sítio eletrônico do município: **www.saoroque.sp.gov.br**.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

PREFEITO

ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	1.650	FR	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML - FRASCO C/ 120ML	7,6500	12.622,5000
2	900	FR	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML - FRASCO 120ML	5,8800	5.292,0000
3	3.000	FR	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO C/ 20ML	6,3900	19.170,0000
4	105.000	COM	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	0,1700	17.850,0000
5	20.000	COM	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	0,6700	13.400,0000
6	50.000	COM	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	0,4200	21.000,0000
7	225.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	0,0900	20.250,0000
8	220.000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	0,3000	66.000,0000
9	150.000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	0,2700	40.500,0000
10	150.000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	0,3300	49.500,0000
11	100.000	COM	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	0,1800	18.000,0000
12	656.250	COM	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	0,1100	72.187,5000
13	250.000	COM	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	0,1700	42.500,0000
14	2.000	COM	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	0,4200	840,0000
15	225.000	CP	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	0,1500	33.750,0000

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO DE SA HENRIQUES DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdoc.com.br/verificacao/969A-D5F5-A144-E6CD> e informe o código 969A-D5F5-A144-E6CD

16	1.500	FR	PERMETRINA 1% LOCAO FRASCO C/ 60ML	3,7700	5.655,0000
17	6.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/ 60ML (FOSFATO SODICO)	7,6200	45.720,0000
18	300.000	COM	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	0,2100	63.000,0000
19	300.000	COM	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	0,1700	51.000,0000
20	100.000	COM	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	0,1200	12.000,0000
21	100.000	COM	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG	0,4300	43.000,0000
22	50.000	COM	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	0,3100	15.500,0000
23	50.000	COM	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300MG	0,4300	21.500,0000
24	40.000	COM	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	1,2700	50.800,0000
25	30.000	COM	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	0,3600	10.800,0000
26	50.000	COM	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	0,2000	10.000,0000
27	50.000	COM	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	0,6200	31.000,0000
28	20.000	COM	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	0,7900	15.800,0000
29	15.000	COM	NALTREXONA COMPRIMIDO 50MG	3,5600	53.400,0000
30	110.000	COM	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	0,3300	36.300,0000
31	20.000	COM	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	0,7100	14.200,0000
32	1.800	COM	ABIRATERONA 250MG COMPRIMIDO	13,9800	25.164,0000
33	1.800	COM	ACIDO URSODESOXICOLICO COMPRIMIDO 300MG	4,1700	7.506,0000
34	840	CP	ALECTINIBE 150MG CAPSULA	166,0200	139.456,8000

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-roque.todoc.com.br/verificacao/969A-D5F5-A144-E6CD> e informe o código 969A-D5F5-A144-E6CD



35	500	COM	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	0,2000	100,0000
36	500	COM	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	0,3900	195,0000
37	500	COM	AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG	3,6000	1.800,0000
38	4.000	COM	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	0,3700	1.480,0000
39	500	COM	CANDESARTANA COMPRIMIDO 16MG	2,8100	1.405,0000
40	225	COM	DICLORIDRATO DE CAPMATINIBE MONOIDRATADO 200 MG: 200 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM 244 MG DE DICLORIDRATO DE CAPMATINIBE MONOIDRATADO, EQUIVALENTE A 200 MG DE CAPMATINIBE COMO BASE LIVRE.	440,9300	99.209,2500
41	900	COM	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG	0,7600	684,0000
42	500	CP	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA (2,5+1,5+1000MC) CAPSULA	2,4800	1.240,0000
43	900	COM	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	1,0900	981,0000
44	900	COM	CLOBAZAM COMPRIMIDO 20MG	1,7000	1.530,0000
45	1.000	COM	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	0,5700	570,0000
46	500	COM	COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 2000UI	0,6700	335,0000
47	15	TB	CREME DE BARREIRA HIDRATANTE, EXCLUSIVAMENTE FORMULADO COM POLIMEROS PARA PACIENTES EM RISCO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA 92G CREME DE BARREIRA HIDRATANTE, EXCLUSIVAMENTE FORMULADO COM POLIMEROS PARA PACIENTES EM RISCO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA 92G - (3M Cavilon Creme Barreira)	148,4300	2.226,45000
48	500	COM	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	4,3600	2.180,0000
49	500	COM	DESVENLAFAXINA 50MG (SUCCINATO)	0,9000	450,0000

50	1.350	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG COMPRIMIDO (DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG)	1,4300	1.930,5000
51	1.400	CP	DOMPERIDONA 10MG CAPSULA	0,1600	224,0000
52	750	SRG	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL (USO SUBCUTANEO E INTRAVENOSO)	27,6700	20.752,5000
53	500	COM	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO	0,6500	325,0000
54	300	COM	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	0,3500	105,0000
55	450	COM	GLIMEPIRIDA 6MG COMPRIMIDO	4,1200	1.854,0000
56	35	FAM	INFLIXIMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA 10ML	3.428,7400	120.005,9000
57	600	FAM	INSULINA ASPARTE 100U/ML - REFIL COM 3ML (NOVORAPID PENFIL)	115,5500	69.330,0000
58	30	FAM	INSULINA GLARGINA 100U/ML - REFIL COM 3ML (LANTUS)	53,7400	1.612,2000
59	300	FAM	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL COM 3ML (HUMALOG)	65,3600	19.608,0000
60	30	FAM	INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO COM 10ML (HUMALOG)	133,5000	4.005,0000
61	900	COM	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG	1,5700	1.413,0000
62	1.400	COM	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO 750MG	3,5400	4.956,0000
63	13.750	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	2,2800	31.350,0000
64	500	COM	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG COMPRIMIDO	0,3800	190,0000
65	900	COM	MEMANTINA COMPRIMIDO 10MG	0,3200	288,0000
66	4.000	COM	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO XR (LIBERACAO PROLONGADA)	0,5800	2.320,0000

67	500	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	0,5400	270,0000
68	500	COM	MIRTAZAPINA 15MG	0,7300	365,0000
69	500	COM	MONTELUCASTE SODICO 5MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,9500	475,0000
70	250	CP	NINTEDANIBE 150MG CAPSULAS MOLES (ESILATO DE NINTEDANIBE)	304,3300	76.082,50
71	900	COM	VENLAFAXINA COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA/PROLONGADA 75MG	0,8000	720,0000
72	840	COM	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	0,6400	537,6000
73	840	COM	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	2,0000	1.680,0000
74	500	COM	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	6,6200	3.310,0000
75	900	COM	VORTIOXETINA COMPRIMIDO 10MG	2,2200	1.998,0000
76	500	COM	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	0,3200	160,0000
77	1.500	BNG	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA C/ 10G	3,5800	5.370,0000
78	500	TB	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO COM 30G	10,5800	5.290,0000
79	750	COM	ACIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDO	2,3500	1.762,5000
80	15.000	UN	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO	1,5900	23.850,0000
81	5.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1,2600	6.300,0000
82	500	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	8,5300	4.265,0000
83	100	PAC	TUBO DE LATEX N°200 - PACOTE C/ 15 METROS	37,3700	3.737,0000

84	400	FR	ODOPOVIDONA 10% SOLUCAO TOPICA FRASCO C/ 100 ML	7,0500	2.820,000
85	50	CX	COBERTURA DE ESPUMA EM POLIURETANO ABSORVENTE 15X15 CM CX C/ 5UNDS Descrição Técnica: COBERTURA DE ESPUMA EM POLIURETANO ABSORVENTE, TAMANHO 15X15CM, COM PELÍCULA DE SILICONE SUAVE, CARVÃO ATIVADO, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS. R	195,0250	9.751,2500
86	25.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CALIBRE 40X12MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL BISELADO DE PAREDES FINAS, BISEL BEM ACABADO, FACETADO E AFIADO, EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. CANHÃO UNIVERSAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E ATEROGÊNICO, ENCAIXE HERMÉTICO EM SERINGA. CORPO PERFEITAMENTE FIXADO AO CANHÃO. PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. COM DUPLO SISTEMA DE TRAVA E AUDIVEL INDICADO A ATIVAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO HOVER CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, DEVERÁ ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. SELAGEM EFICIENTE COM 7MM (MÍNIMO), COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,9370	23.425,0000
87	300	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	24,4600	7.338,0000
88	1.000	COM	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	0,6900	690,0000
89	300	COM	PANTOPRAZOL SODICO 40MG COMPRIMIDO	0,4600	138,0000
90	200	COM	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	0,2400	48,0000
91	168	COM	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO - 400 MG DE PAZOPANIBE EQUIVALENTE A 433,4 MG DE CLORIDRATO DE PAZOPANIBE.	172,4500	28.971,60

92	150	DRG	PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+TIAMINA DRAGEAS	2,1100	316,5000
93	1.500	COM	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	0,7600	1.140,0000
94	2.300	COM	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	0,7200	1.656,0000
95	500	UN	RIVASTIGMINA ADESIVO 10CM 18MG - 9,5MG/24H	18,3500	9.175,0000
96	500	COM	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO	0,2300	115,0000
97	500	COM	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG COMPRIMIDO	0,3400	170,0000
98	60	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE SENSOR (35 MM X 5 MM), INDICADO PARA MEDIR OS NÍVEIS DE GLICOSE DO LÍQUIDO INTERSTICIAL EM PESSOAS (COM 4 ANOS DE IDADE OU MAIS) COM DIABETES MELLITUS, INCLUINDO GESTANTES.	355,3600	21.321,6000
99	12	FR	SPRAY DE BARREIRA CUTANEA - FRASCO C/ 50ML	164,3300	1.971,9600
100	450	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG SACHE/ENVELOPE	4,7000	2.115,0000
101	15	FR	TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. C/ 4ML C/ 60 DOSES C/ INALADOR	338,5000	5.077,5000
102	500	COM	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	0,8800	440,0000
103	900	COM	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	0,8000	720,0000
104	500	COM	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	0,4200	210,0000
105	900	COM	TRAZODONA COMPRIMIDO 50MG	0,3400	306,0000
106	500	COM	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	0,7900	395,0000
107	500	COM	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	1,6200	810,0000
108	500	COM	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	4,8100	2.405,0000

			COMPRIMIDO		
109	500	COM	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	3,2000	1.600,0000
110	420	COM	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	5,1400	2.158,8000
111	6	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY PDC (COM BALAO E SEM FENESTRA) RADIOPACA Nº4,5	924,5000	5.547,0000
112	40	FAM	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA ASPARTE 100 U/ML (FIASP) EXCIPIENTES: FENOL, METACRESOL, GLICEROL, ACETATO DE ZINCO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI- HIDRATADO, CLORIDRATO DE ARGININA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	185,8400	7.433,6000

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
113	900	COM	TOFACITINIBE 5MG COMPRIMIDO	98,42	88.578,000
114	840	COM	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	3,59	3.015,6000
115	675.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	0,0900	60.750,0000
116	22.500	TUB	INSULINA FLEX PEN (CANETA) NPH HUMANA 100UI/ML - TUBETE 3ML	33,3600	750.600,000
117	1.968.750	COM	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	0,1100	216.562,5000
118	750.000	COM	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	0,1700	127.500,0000
119	675.000	CP	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	0,1500	101.250,0000
120	150	FR	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 20ML	6,4700	970,5000
121	500	COM	AGOMELATINA COMPRIMIDO 25MG	5,6700	2.835,0000
122	2.520	CP	ALECTINIBE 150MG CAPSULA	166,0200	418.370,4000
123	675	COM	DICLORIDRATO DE CAPMATINIBE MONOIDRATADO 200 MG: 200 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM 244 MG DE DICLORIDRATO DE CAPMATINIBE MONOIDRATADO, EQUIVALENTE A 200 MG DE CAPMATINIBE COMO BASE LIVRE.	440,9300	297.627,7500
124	2.250	SRG	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL (USO SUBCUTANEO E INTRAVENOSO)	27,6700	62.257,50000
125	105	FAM	INFLIXIMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA 10ML	3.428,7400	360.017,7000

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA THIENRIQUES DE CARALUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/983A-D5F5-A144-E6CD> e informe o código 983A-D5F5-A144-E6CD

126	120	FAM	INSULINA DETEMIR 100U/ML - REFIL COM 3ML (LEVEMIR)	125,1500	15.018,0000
127	120	FAM	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO COM 10ML (LANTUS)	273,1700	32.780,4000
128	25.000	CP	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	2,5700	64.250,0000
129	41.250	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	2,2800	94.050,0000
130	3.000	COM	LEVODOPA 150MG + CARBIDOPA 37,5MG + ENTACAPONA 200MG COMPRIMIDO	10,7135	32.140,5000
131	750	CP	NINTEDANIBE 150MG CAPSULAS MOLES (ESILATO DE NINTEDANIBE)	304,3300	228.247,5000
132	60	TB	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG+VEICULO ESTERIL QSP 1G - POMADA OFTALMICA ESTERIL - TUBO C/ 3,5G	22,56	1.353,6000
133	15	FR	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO BORICO, SORITOL, CLOETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA - FRASCO C/ 15ML	78,0000	1.170,0000
134	15	FAM	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SIST. APLICACAO 3ML	124,0700	1.861,0500
135	1.800	FAM	CEFTRIAXONA IM 1000MG + SOLUCAO DILUENTE (LIDOCAINA 1%) C/ 2ML	17,5000	31.500,0000
136	1.500	AMP	PROMETAZINA AMPOLA 50MG/ML C/ 2ML	3,2800	4.920,0000
137	90	FAM	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE	2.581,1200	232.300,8000
138	15	SRG	PALIPERIDONA 75MG SUSPENSAO INJETAVEL SERINGA PRE-ENCHIDA	1.900,2000	28.503,0000

Assinado por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/983A-D5F5-A144-E6CD> e informe o código 983A-D5F5-A144-E6CD

139	507	COM	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO - 400 MG DE PAZOPANIBE EQUIVALENTE A 433,4 MG DE CLORIDRATO DE PAZOPANIBE.	172,4500	87.432,1500
140	100	FR	PERICIAZINA GOTAS 4% - FRASCO C/ 20ML	22,6400	2.264,0000
141	4.000	CP	PIRFENIDONA 267MG CAPSULA DURA	49,7000	198.800,0000
142	500	COM	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	0,1300	65,0000
143	500	COM	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	0,1700	85,0000
144	50	SRG	RISPERIDONA SERINGA PREENCHIDA 37,5MG INJETAVEL	1.572,0350	78.601,7500

OBSERVAÇÕES GERAIS:

EMBALAGEM – O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

ROTULAGENS E BULA – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e concentração.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

PRAZO DE VALIDADE – Os produtos deverão possuir, na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

Para os produtos entregues com prazo de validade inferior a 18 meses, será obrigatória a sua entrega juntamente com a "Carta de Comprometimento de Troca".

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025

1. Objeto

1.1. Abertura de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender processos judiciais e administrativos e as demandas da Rede de Saúde do município.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 10.235/2024.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. Esta solicitação tem por objeto realizar abertura de registro de preço para a aquisição de medicamentos e insumos para atender processos judiciais e administrativos e a distribuição para as unidades de saúde do município.

2.2. A distribuição e controle dos itens desta contratação serão realizados pelo Centro de Distribuição da Farmácia.

2.3. Alguns itens são de demanda judicial e protocolos administrativos em face do município que continuam com a demanda ativa.

2.4. Alguns itens já foram solicitados anteriormente, porém fracassaram e estão sendo solicitados novamente neste processo (itens fracassados do PE 005/2025 e PE 097/2024).

2.5. O cálculo utilizado para a solicitação é o consumo mensal x 12 meses + 25%, a fim de garantir o atendimento do paciente e manter uma reserva, caso haja ajuste na quantidade solicitada pelo prescriptor ou ocorra uma nova demanda. As quantidades foram estimadas para atender ao serviço durante o período de 12 meses.

2.6. Por se tratar de item de consumo frequente e com um mercado bastante conhecido. Isso implica que as características não demandam estudo técnico específico para avaliação de soluções de mercado.

2.7. No mercado, não há soluções inovadoras ou alternativas tecnológicas para a demanda que requeiram um estudo técnico preliminar detalhado para identificar ou comparar diferentes abordagens. Trata-se de produtos essencialmente básicos e com padrões estabelecidos, o que dispensa a necessidade de análise técnica aprofundada para sua escolha.

2.8. A aquisição destes itens é recorrente com a necessidade de reposição constante de estoque. Dada a constância da demanda e a previsibilidade das especificações, um estudo técnico preliminar seria redundante e implicaria a burocratização desnecessária do processo, sem agregar valor significativo à escolha dos produtos.

2.9. As especificações são bem definidas e amplamente conhecidas no mercado, facilitando a descrição detalhada do objeto da licitação.

2.10. A Administração já realizou com sucesso processos licitatórios para a aquisição de produtos similares, conforme consta nos Pregões Eletrônicos nº 005/2025; 097/2024; 074/2024; 033/2024 e 001/2024, demonstrando sua capacidade de definir especificações técnicas precisas e de selecionar fornecedores qualificados. Essa experiência garante a conformidade dos produtos adquiridos e a otimização dos recursos.

2.11. O processo licitatório será conduzido com base em critérios técnicos objetivos, como a conformidade com as normas regulamentares e o preço mais vantajoso, garantindo a escolha dos produtos mais adequados.

2.12. A dispensa do ETP agiliza o processo licitatório, permitindo a aquisição dos produtos de forma mais rápida e eficiente, sem comprometer a qualidade e a conformidade legal.

2.13. Nos termos do Art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar pode ser aplicada quando a solução a ser contratada já estiver padronizada ou quando a realização do estudo se mostrar desnecessária para a descrição do objeto. Dada a padronização dos kits e a ausência de complexidade técnica na definição dos mesmos, justifica-se a dispensa do referido estudo. Além disso, o regulamento municipal estabelece que para demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado, como é o presente caso, o ETP é facultativo, nos termos do art. 16, inciso II, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, no âmbito do Município de São Roque:

Art. 16. No âmbito do Município de São Roque, o Estudo Técnico Preliminar é:

II – FACULTATIVO:

b) para as demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado e que não gerem despesas correlatas e/ou interdependentes hipóteses em que deverão ser devidamente justificadas no termo de referência.

2.14. Tendo em vista os fatos apresentados nota-se que essa contratação está prevista no inciso II do referido Artigo, portanto, conclui-se que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar é plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

2.15. Esta contratação está prevista no PAC – Plano Anual de Contratações do Município, conforme publicado no Diário Oficial do Município, consultas pelo link abaixo:

<https://saoroque.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1>.

3. Especificação do objeto

3.1. Descrição dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOFACITINIBE 5MG COMPRIMIDO	COM	900
2	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COM	840
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML FRASCO C/ 120ML	FR	1.650
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML FRASCO 120ML	FR	900
5	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	3.000
6	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	105.000
7	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	COM	20.000
8	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	50.000
9	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COM	900.000
10	INSULINA FLEX PEN (CANETA) NPH HUMANA 100UI/ML - TUBETE 3ML	TUB	22.500
11	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	COM	220.000
12	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	COM	150.000
13	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	COM	150.000
14	LORATADINA COMPRIMIDO 10mg	COM	100.000
15	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	COM	2.625.000
16	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COM	1.000.000
17	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COM	2.000
18	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	CP	900.000

19	PERMETRINA 1% LOCAO FRASCO C/ 60ML	FR	1.500
20	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/ 60ML	FR	6.000
21	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	300.000
22	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COM	300.000
23	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	COM	100.000
24	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG	COM	100.000
25	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COM	50.000
26	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300mg	COM	50.000
27	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	COM	40.000
28	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	150
29	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COM	30.000
30	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COM	50.000
31	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	50.000
32	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	COM	20.000
33	NALTREXONA COMPRIMIDO 50MG	COM	15.000
34	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	COM	110.000
35	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COM	20.000
36	ABIRATERONA 250MG COMPRIMIDO	COM	1.800
37	ACIDO URSODESOXICOLICO COMPRIMIDO 300MG	COM	1.800

38	AGOMELATINA COMPRIMIDO 25MG	COM	500
39	ALECTINIBE 150MG CAPSULA	CP	3.360
40	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	500
41	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	500
42	AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG	COM	500
43	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COM	4.000
44	CANDESARTANA COMPRIMIDO 16MG	COM	500
45	DICLORIDRATO DE CAPMATINIBE MONOIDRATADO 200 MG: 200 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM 244 MG DE DICLORIDRATO DE CAPMATINIBE MONOIDRATADO, EQUIVALENTE A 200 MG DE CAPMATINIBE COMO BASE LIVRE.	COM	900
46	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG	COM	900
47	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA (2,5+1,5+1000MC) CAPSULA	CP	500
48	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	COM	900
49	CLOBAZAM COMPRIMIDO 20MG	COM	900
50	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	COM	1.000
51	COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 2000UI	COM	500
52	CREME DE BARREIRA HIDRATANTE, EXCLUSIVAMENTE FORMULADO COM POLIMEROS PARA PACIENTES EM RISCO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA 92G CREME DE BARREIRA HIDRATANTE, EXCLUSIVAMENTE FORMULADO COM POLIMEROS PARA PACIENTES EM RISCO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA 92G - (3M CAVILON CREME BARREIRA)	TB	15
53	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500
54	DESVENLAFAXINA 50MG (SUCCINATO)	COM	500

55	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG COMPRIMIDO (DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG)	COM	1.350
56	DOMPERIDONA 10MG CAPSULA	CP	1.400
57	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL (USO SUBCUTANEO E INTRAVENOSO)	SRG	3.000
58	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO	COM	500
59	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COM	300
60	GLIMEPIRIDA 6MG COMPRIMIDO	COM	450
61	INFLIXIMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA 10ML	FAM	140
62	INSULINA ASPARTE 100U/ML - REFIL COM 3ML (NOVORAPID PENFIL)	FAM	600
63	INSULINA DETEMIR 100U/ML - REFIL COM 3ML (LEVEMIR)	FAM	120
64	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO COM 10ML (LANTUS)	FAM	120
65	INSULINA GLARGINA 100U/ML - REFIL COM 3ML (LANTUS)	FAM	30
66	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL COM 3ML (HUMALOG)	FAM	300
67	INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO COM 10ML (HUMALOG)	FAM	30
68	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG	COM	900
69	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO 750MG	COM	1.400
70	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	CP	25.000
71	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COM	55.000
72	LEVODOPA 150MG + CARBIDOPA 37,5MG + ENTACAPONA 200MG COMPRIMIDO	COM	3.000
73	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG COMPRIMIDO	COM	500

74	MEMANTINA COMPRIMIDO 10MG	COM	900
75	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO XR (LIBERACAO PROLONGADA)	COM	4.000
76	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COM	500
77	MIRTAZAPINA 15MG	COM	500
78	MONTELUCASTE SODICO 5MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COM	500
79	NINTEDANIBE 150MG CAPSULAS MOLES (ESILATO DE NINTEDANIBE)	CP	1.000
80	VENLAFAXINA COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA/ PROLONGADA 75MG	COM	900
81	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	COM	840
82	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COM	840
83	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	COM	500
84	VORTIOXETINA COMPRIMIDO 10MG	COM	900
85	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	COM	500
86	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA C/ 10G	BNG	1.500
87	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO COM 30G	TB	500
88	ACIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDO	COM	750
89	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO	UN	15.000
90	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	5.000
91	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	RL	500
92	TUBO DE LATEX Nº200 - PACOTE C/ 15 METROS	PAC	100

93	ODOPOVIDONA 10% SOLUCAO TOPICA FRASCO C/ 100 ML	FR	400
94	COBERTURA DE ESPUMA EM POLIURETANO ABSORVENTE 15X15 CM CX C/ 5UNDS Descrição Técnica: COBERTURA DE ESPUMA EM POLIURETANO ABSORVENTE, TAMANHO 15X15CM, COM PELÍCULA DE SILICONE SUAVE, CARVÃO ATIVADO, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS. R	CX	50
95	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG+VEICULO ESTERIL QSP 1G - POMADA OFTALMICA ESTERIL - TUBO C/ 3,5G	TB	60
96	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO BORICO, SORITOL, CLOETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA - FRASCO C/ 15ML	FR	15
97	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SIST. APLICACAO 3ML	FAM	15
98	CEFTRIAXONA IM 1000MG + SOLUCAO DILUENTE (LIDOCAINA 1%) C/ 2ML	FAM	1.800
99	PROMETAZINA AMPOLA 50MG/ML C/ 2ML	AMP	1.500
100	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CALIBRE 40X12MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL BISELADO DE PAREDES FINAS, BISEL BEM ACABADO, FACETADO E AFIADO, EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. CANHÃO UNIVERSAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E ATEROGÊNICO, ENCAIXE HERMÉTICO EM SERINGA. CORPO PERFEITAMENTE FIXADO AO CANHÃO. PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. COM DUPLO SISTEMA DE TRAVA E AUDIVEL INDICADO A ATIVAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO HOVER CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, DEVERÁ ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. SELAGEM EFICIENTE COM 7MM (MÍNIMO), COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25.000
101	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	FR	300
102	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE	FAM	90
103	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COM	1.000

104	PALIPERIDONA 75MG SUSPENSÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA	SRG	15
105	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG COMPRIMIDO	COM	300
106	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COM	200
107	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO - 400 MG DE PAZOPANIBE EQUIVALENTE A 433,4 MG DE CLORIDRATO DE PAZOPANIBE.	COM	675
108	PERICIAZINA GOTAS 4% - FRASCO C/ 20ML	FR	100
109	PIRFENIDONA 267MG CAPSULA DURA	CP	4.000
110	PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+TIAMINA DRAGEAS	DRG	150
111	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	500
112	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	500
113	RISPERIDONA SERINGA PREENCHIDA 37,5MG INJETÁVEL	SRG	50
114	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COM	1.500
115	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COM	2.300
116	RIVASTIGMINA ADESIVO 10CM 18MG - 9,5MG/24H	UN	500
117	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO	COM	500
118	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG COMPRIMIDO	COM	500
119	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UN	60
120	SPRAY DE BARREIRA CUTANEA - FRASCO C/ 50ML	FR	12
121	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + SULFATO DE CONDRITINA 1200MG sachê/envelope	ENV	450
122	TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. C/ 4ML C/ 60 DOSES C/ INALADOR	FR	15

123	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	500
124	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	COM	900
125	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	COM	500
126	TRAZODONA COMPRIMIDO 50MG	COM	900
127	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	COM	500
128	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	COM	500
129	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COM	500
130	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	COM	500
131	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COM	420
132	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY PDC (COM BALAO E SEM FENESTRA) RADIOPACA Nº4,5	UN	6
133	Insulina Asparte + Nicotinamida 10 ml	FAM	40

3.2. Todos os itens devem possuir registro no Ministério da Saúde e na ANVISA.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.4. Os valores unitários e totais, apresentados nas propostas poderão ter até 04 (quatro) casas decimais.

3.5. Alguns itens deverão constar somente no lote de participação geral, uma vez que já fracassaram quando integrados somente no lote destinado a cota exclusiva (PE 001/2024; PE 033/2024; PE 074/2024 e PE 005/2025), são eles:

- 1 TOFACITINIBE 5MG COMPRIMIDO;
- 2 SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO;
- 10 INSULINA FLEX PEN (CANETA) NPH HUMANA 100UI/ML - TUBETE 3ML;
- 28 FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 20ML;
- 38 AGOMELATINA COMPRIMIDO 25MG;
- 63 INSULINA DETEMIR 100U/ML - REFIL COM 3ML (LEVEMIR);

- 64 INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO COM 10ML (LANTUS);
- 70 LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA;
- 72 LEVODOPA 150MG + CARBIDOPA 37,5MG + ENTACAPONA 200MG COMPRIMIDO;
- 95 ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG+VEICULO ESTERIL QSP 1G - POMADA OFTALMICA ESTERIL - TUBO C/ 3,5G;
- 96 HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO BORICO, SORITOL, CLOETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA - FRASCO C/ 15ML;
- 97 INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SIST. APLICACAO 3ML;
- 98 CEFTRIAXONA IM 1000MG + SOLUCAO DILUENTE (LIDOCAINA 1%) C/ 2ML;
- 99 PROMETAZINA AMPOLA 50MG/ML C/ 2ML;
- 102 OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE;
- 104 PALIPERIDONA 75MG SUSPENSAO INJETAVEL SERINGA PRE-ENCHIDA;
- 108 PERICIAZINA GOTAS 4% - FRASCO C/ 20ML;
- 109 PIRFENIDONA 267MG CAPSULA DURA;
- 111 RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO;
- 112 RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO;
- 113 RISPERIDONA SERINGA PREENCHIDA 37,5MG INJETAVEL.

4. PRAZOS EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As Atas de Registro de Preços oriundas deste certame terão vigência de doze meses com possibilidade de uma prorrogação por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.2. As entregas deverão se realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para ser submetido à apreciação superior.

4.4. As entregas serão de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 15h30min, no Almoxarifado Central da Farmácia de São Roque situado na Rua São Paulo, 966 – Taboão, São Roque/SP CEP: 18135- 125.

4.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade da Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão contratual seguirá as diretrizes estabelecidas nos artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

5.2. A execução da Ata, durante toda a sua vigência, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O recebimento provisório e definitivo do produto será conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/2024 e em consonância com as regras definidas no edital.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

6.4. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos aos contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação.

7.2. . Em consonância com a minuta padrão do edital, previamente aprovada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.379.434,7100 (cinco milhões e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1.1. Fonte 01 – Despesa 2255

Departamento de Saúde - Compras e Licitações

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

DATA: 00/00/2025.

A, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber, subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender processos judiciais e administrativos e as demandas da Rede de Saúde do município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>)
------------	---

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.**

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. A obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

, de de .

São Roque (SP), _____, de _____ de 2025.

PREFEITO

GESTOR

CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 76/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender processos judiciais e administrativos e as demandas da Rede de Saúde do município, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Departamento:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtd.	Und.	Descrição:	Marca	Preço Unit.	Preço Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, frete, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2025.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ”

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO N.º 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da

execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ”

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 983A-D5F5-A144-E6CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/06/2025 09:09:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/983A-D5F5-A144-E6CD>